



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.152, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

*(Dispõe sobre o estabelecimento do limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício de 2.024)*

**O Senhor Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do artigo 29-A, acrescentado à Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2.009;

Considerando que o somatório das receitas de que trata o nável artigo alfanumérico, apurado no Balancete do mês de dezembro de 2.023, registra o valor de R\$-28.469.784,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Considerando, finalmente, que os recursos a serem entregues ao Poder Legislativo na forma do artigo 168, da Carta Magna, não podem superar a 7% (sete por cento) das receitas anteriormente referidas,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício de 2.024, é de R\$ 1.992.885,00 (hum milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado em planilha integrante deste decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de janeiro de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 145.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

APURAÇÃO DO LIMITE DE REPASSE ANUAL AO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

(Artigo 29-A, da CF, alterado pela EC-58, de 23/09/2009)

(Em R\$- 1,00)

RECEITAS	R\$
<b>Tributária</b>	<b>3.853.725</b>
Impostos	3.300.658
Taxas	553.067
Multas e Juros da Receita Tributária (Impostos)	0
Receita da Dívida Ativa Tributária (Impostos)	0
Multas, Juros e Atualização da Dívida Ativa Tributária (Impostos)	0
<b>I.P.T.R. - Inciso II, art. 158/CF</b>	<b>223.779</b>
<b>I.P.V.A. - Inciso III, art. 158/CF</b>	<b>1.408.321</b>
<b>I.C.M.S. - Inciso IV, art. 158/CF</b>	<b>7.578.756</b>
<b>F.P.M. - Inciso I, "b", art. 159/CF</b>	<b>15.361.032</b>
<b>I.P.I. s/ Exp. - Inciso II, art. 159/CF</b>	<b>42.119</b>
<b>CIDE - Inciso III, art. 159/CF</b>	<b>2.052</b>
<b>SOMA DAS RECEITAS BRUTAS PARA 2024</b>	<b>28.469.784</b>
<b>LIMITE MÁXIMO: 7% (municípios até 100 mil habitantes)</b>	<b>1.992.885</b>

**NOTAS: 1** - De acordo com a composição supra, a soma dos recursos destinados ao Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, não deve ultrapassar o montante de R\$ 1.992.885,00 para fins de cumprimento rigoroso do limite fixado no artigo 29-A, da Constituição Federal, modificado em 23/09/2009 através da Emenda Constitucional nº 58.

**2** - Valores zerados em face da orientação contida na cartilha "O Tribunal e a gestão financeira dos Prefeitos", do TCESP.

Taiúva, 16 de janeiro de 2024.

  
Sandra Ap. Cunha Leonezi  
Auxiliar de Serviços Contábeis